



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**CONTRATO SOB Nº 031/2019, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE NECRÓPSIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.**

**PROTOCOLADO: 29.413/2018.**

**VALOR: R\$ 56.400,00**

**VENCIMENTO: 20/03/2020**

**CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Sr. **ANTONIO MIGUEL FERRARI**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 041.364.588-60 e portador do RG nº 12.793.960 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Seis nº 82, Residencial Campos do Conde, Bairro: João Aranha, Paulínia/SP, CEP: 13.145-869 neste ato assistido pelo Sr. **Dr. LUIS CARLOS CASARIN**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 177.689.368-92 e portador do RG nº 23.268.031-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Chiaramonte nº 142, Bairro: Caxambú – Jundiaí/SP.

**CONTRATADA: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal criada através da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, inscrita no CNPJ sob nº 49.413.800/0001-23, Inscrição estadual isenta, com sede na Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro Ponte Preta – Campinas/SP – CEP 13.041-900, representada pelo Sr. **ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**, presidente, inscrito no CPF/MF sob nº 137.938.468-06 e portador do RG nº 23.555.111-9 SSP/SP.

## **CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

### **DO OBJETO**

**Primeira:** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES NECROSCÓPICOS PELO SVO (SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS) DE CAMPINAS**, das pessoas falecidas no município de Paulínia/SP, por morte natural sem assistência médica e/ou aqueles casos de interesse

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901

Telefone/Fax: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

de saúde pública, compreendendo ainda a expedição da competente Declaração de Óbito (DO).

## DAS CONDIÇÕES

**Segunda:** Das condições para a prestação dos serviços pela CONTRATADA:

- a. Os exames necroscópicos serão realizados no Necrotério Municipal do S.V.O. (Serviço de Verificação de Óbitos) sito na Rua Sylvia da Silva Braga, s/nº, Bairro dos Amarais, CEP: 13082-105, na cidade de Campinas/SP.
- b. Os exames necroscópicos serão realizados, somente depois de cumpridas as formalidades legais, nelas incluindo "Autorização" expressa de representante da família na "*História Progressa*" do falecido.
- c. Em hipótese alguma serão realizados os exames necroscópicos sem as formalidades indicadas no item "b", ainda que se trate de pessoa sem familiares conhecidos.
- d. Os exames necroscópicos serão realizados em horário determinado pela **CONTRATADA**, obedecendo sempre o intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre o falecimento e o horário do exame.
- e. Todo óbito assistido por profissional médico deverá ser encaminhado ao S.V.O., acompanhado de uma "Guia de Encaminhamento de Cadáver" com informações detalhadas e em papel timbrado da **CONTRATANTE**, onde conste o nome do falecido, idade, cor, filiação, endereço residencial, local, data e hora do falecimento, data e hora da internação ou atendimento, com histórico, sumário e exame físico, especificando os exames realizados, sumário de evolução clínica, causa provável do óbito, observações complementares, carimbo e assinatura do médico, com visto da Secretaria de Saúde de **CONTRATANTE**.
- f. Mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, relatório com a descrição e número de necropsias realizadas no mês anterior.
- g. O S.V.O., sempre que se fizer necessário ou for requerido, expedirá Laudo de Exame Necroscópico das necropsias realizadas daquele município.
- h. Nenhum cadáver será liberado pelo S.V.O., sem a realização do devido exame necroscópico, exceto por falta de condições técnicas ou de recomposição cadavérica ou situação pertinente, sendo que nesses casos a responsabilidade pela não realização do exame é do médico necropsiante.

## DA EXECUÇÃO

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901  
Telefone/Fax: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Terceira:** A execução do presente contrato será realizada conforme os elementos constantes do protocolado 29.413/2018, cujos termos ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único:** A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Saúde através do respectivo gestor, o servidor Sr. Dr. **LUIS CARLOS CASARIN**, Secretário de Saúde, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos e vencimentos contratuais;
- c) Aplicar as penalidades previstas no contrato na ocorrência de descumprimento e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento provisório e definitivo, desde que atendidas obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

## DO PREÇO

**Quarta:** O valor da presente contratação é de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), considerando:

A) O valor a ser pago por cada necropsia que será de:

**A.1) R\$ 700,00 (setecentos reais) para natimorto e crianças de 0 (zero) à 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida; e**



# Prefeitura Municipal de Paulínia

A.2) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para **qualquer pessoa acima de 06 (seis) anos e pessoas de demais idades.**

B) Os preços poderão ser reajustados anualmente pelo índice IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou de acordo com o aumento dos custos relativos aos serviços, caso estes superem o referido índice.

**Parágrafo Único:** O pagamento referente aos Exames Necroscópicos realizados em determinado mês será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S/A (001), Agência 4203-X, conta corrente nº 76002-1, o qual deverá ser identificado e o comprovante encaminhado para os e-mails:

[tesouraria@setec.sp.gov.br](mailto:tesouraria@setec.sp.gov.br),

[erivelto.chacon@setec.sp.gov.br](mailto:erivelto.chacon@setec.sp.gov.br),

[heitor.fernandes@setec.sp.gov.br](mailto:heitor.fernandes@setec.sp.gov.br),

[claudimar.costa@setec.sp.gov.br](mailto:claudimar.costa@setec.sp.gov.br),

Para posterior emissão de guia de arrecadação.

## DO PRAZO

**Quinta:** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada mediante Termo Aditivo por escrito entre os partícipes, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e sus alterações.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Sexta:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº

- 01.10.04.10.302.0010.2.022.3.3.90.39.50.01.3100000 – Nota de Empenho nº 2019NE002027.

## DAS GARANTIAS

**Sétima:** O pagamento dar-se-á condicionado à execução do serviço pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-lo se houver qualquer interrupção da prestação do serviço, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Parque Brasil 500 – Paulínia / SP – CEP 13.141-901

Telefone/Fax: (19) 3939-7022



# Prefeitura Municipal de Paulínia

## DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Oitava:** É direito, da **CONTRATANTE**, exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

## DAS SANÇÕES

**Nona:** Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto na Lei de Licitações, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

**Parágrafo único:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução total.

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção.

## DA RESCISÃO

**Décima:** Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## DO PROCEDIMENTO



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Décima Primeira:** Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório, com fundamento no disposto do artigo 24, VIII, da Lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes, nos termos do parecer da Secretaria dos Negócios Jurídicos, no protocolado nº 29.413/2018, cujos termos ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

## DA LEGISLAÇÃO

**Décima Segunda:** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Décima Terceira: A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o assumido para a REALIZAÇÃO DE NECROPSIA PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS DE CAMPINAS, todas as condições de habilitação e qualificação constantes do Protocolado nº 29.413/2018 e Cláusula Segunda deste instrumento.

## DA IRRENUNCIABILIDADE

**Décima Quarta:** A tolerância por qualquer dos partícipes por inadimplementos de quaisquer cláusulas, ou condições do presente contrato, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação, nos termos deste contrato.

## DAS ALTERAÇÕES

**Décima Quinta:** Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através de termo aditivo.

## DISPOSIÇÕES GERAIS



# Prefeitura Municipal de Paulínia

**Décima Sexta:** Constituem parte integrante deste contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não transcritos, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase do procedimento para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

## DO FORO

**Décima Sétima:** As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 20 de março de 2019.

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
Contratada

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito Municipal

**LUIS CARLOS CASARIN**  
Secretário de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Paulínia

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Saúde

Contrato nº 031/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES NECROSCÓPICOS PELO SVO (SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS) DE CAMPINAS, das pessoas falecidas no município de Paulínia/SP, por morte natural sem assistência médica e/ou aqueles casos de interesse de saúde pública, compreendendo ainda a expedição da competente Declaração de Óbito (DO).

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA

Contratada: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 20 de março de 2019.

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
Contratada

**ANTONIO MIGUEL FERRARI**  
Prefeito Municipal

**LUIS CARLOS CASARIN**  
Secretário de Saúde





# Prefeitura Municipal de Paulínia

## CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

NOME: ANTONIO MIGUEL FERRARI		FUNÇÃO: Prefeito Municipal.	
ENDEREÇO: Rua Seis nº 82, Residencial Campos do Conde, Bairro: João Aranha, Paulínia/SP, CEP: 13.145-869.			
RG: 12.793.960 SSP/SP		CPF Nº 041.364.588-60	DATA DE NASC.: 12/12/1959
E-mail particular: <a href="mailto:prefeito@paulinia.sp.gov.br">prefeito@paulinia.sp.gov.br</a>		E-mail institucional: <a href="mailto:prefeito@paulinia.sp.gov.br">prefeito@paulinia.sp.gov.br</a>	

NOME: LUIS CARLOS CASARIN		FUNÇÃO: Secretário Municipal de Saúde.	
ENDEREÇO: Rua João Chiaramonte nº 142, Bairro: Caxambú – Jundiá/SP, CEP: 13.218-670.			
RG: 23.268.031-0 SSP/SP		CPF: 177.689.368-92	DATA DE NASC.: 30/03/1973
E-mail particular: <a href="mailto:lucacasarin@yahoo.com.br">lucacasarin@yahoo.com.br</a>		E-mail institucional: <a href="mailto:secsaude@paulinia.sp.gov.br">secsaude@paulinia.sp.gov.br</a>	

CONTRATADA: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS	
ENDEREÇO: Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro Ponte Preta – Campinas/SP – CEP 13.041-900.	
CNPJ/MF sob nº 43.413.800/0001-23	
RESPONSÁVEL: ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR	CARGO: Presidente
RG: 23.555.111-9 SSP/SP	CPF: 137.938.468-06
E-mail particular: <a href="mailto:juridico@setec.sp.gov.br">juridico@setec.sp.gov.br</a>	E-mail institucional: <a href="mailto:juridico@setec.sp.gov.br">juridico@setec.sp.gov.br</a>